



Prefeitura Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 240, DE 2 DE OUTUBRO DE 1.953

Autoriza aquisição de terreno

EU, ANTONIO VIANNA SILVA, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, até a importância de Cr \$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), do Snr. Nicolau Carpentieri, um terreno com a área de 1.500 m²., situado à rua Luiz Piza, nesta cidade, para no mesmo ser construída, pelo Governo do Estado, a Casa da Lavoura, Armazens para sementes e galpões para maquinários agrícolas.

Artigo 2º - Fica ainda a Prefeitura autorizada a fazer doação do mesmo terreno referido no artigo anterior, ao Governo do Estado.

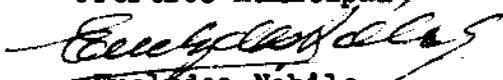
Artigo 3º - Para ocorrer às despesas com a presente lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr \$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros).

§ - único - O crédito a que se refere o presente artigo correrá por conta do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

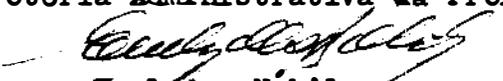
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 2 de outubro de 1.953.


Antonio Vianna Silva
-Prefeito Municipal-


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura, em 2 outubro de 1.953.


Euclides Nobile
Diretor Administrativo

EuNó/.-